Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 283/17

CONSIDERANDO que, imóveis particulares, e também, muitas vias públicas, encontram-se bastante prejudicados pela falta de conservação das calçadas e no interior dos imóveis, notadamente os terrenos baldios, fato este que, depõe contra a imagem e a salubridade urbanística dos bairros;

CONSIDERANDO que, este Vereador tem recebido em seu gabinete, vários munícipes reclamando de lotes baldios particulares com mato alto e, até mesmo, que servem como depósito de lixo, fato este que, acaba contribuindo para a proliferação de criadouros de mosquitos transmissores da Dengue, além de representar um fator de insegurança para a população, tendo em vista que, essas áreas podem ser usadas por marginais;

CONSIDERANDO ainda que, a Lei nº 1903/06 - Lei de Posturas do Município de Votorantim, no Artigo 156, inciso VIII e suas alíneas "a" e "b", com redação dada pela Lei nº 2330, de 14 de dezembro de 2012, estabelece o seguinte:

"Art. 156. As infrações às normas desta lei, sujeitam o infrator:

(...)

VIII – infrações relativas à Higiene Pública – Da Higiene dos Terrenos e das Edificações:

a) multa aos proprietários ou ocupantes de imóveis, localizados em vias pavimentadas, que não mantiverem seus terrenos, edificados ou não, devidamente fechados em toda a extensão de suas testadas, com muro de alvenaria, pedra, concretos ou similares, com altura mínima de 50 cm (cinquenta centímetros): de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por metro linear da extensão da testada;

b) multa de R$ 1,00 (um real) por metro quadrado aos que não mantiverem limpos e drenados os terrenos, edificados ou não, localizados no Município. Cobrar-se-á por toda a área do terreno cadastrada no setor competente da Prefeitura, independentemente de parte do imóvel apresentar-se limpa;"

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, se oficie ao **Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

a) A Administração atual está cobrando o setor responsável para tal questão, no sentido de notificar os proprietários destes terrenos para limpeza e manutenção? Especialmente, os proprietários de terrenos situados no Jardim Icatu (Avenida São João), Parque Santa Márcia, Vila Ondina, Jataí II e Parque Bela Vista, conforme é possível notar nas fotos que seguem anexas.

b) Em caso positivo ao item **"a"**, é possível enviar a esta Casa de Leis uma planilha com todas as notificações ou eventuais multas aplicadas aos proprietários?

c) Em caso negativo ao item **"a"**, é possível informar por qual motivo o setor responsável não está aplicando a referida Lei Municipal a estes proprietários?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 1º de agosto de 2017.

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA
"Zelão"
Vereador